



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.436, DE 17 DE Novembro DE 2004

**Vincula o Programa Ensino, Esporte e Juventude e o Programa Amparo ao Menor Trabalhador (Ametra) ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes e ao Departamento de Ação Social**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

- Art. 34, Parágrafo 2º "O Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino";
- Art. 3º, Inciso XI "Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais";
- Art. 4º, Inciso VIII "Atendimento ao educando, no Ensino Fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

**CONSIDERANDO** que as Unidades do Programa Ensino, Esporte e Juventude e do Programa Amparo ao Menor Trabalhador (Ametra) atendem aos alunos provenientes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental que ainda não oferecem assistência em período integral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Dada a natureza das Unidades de Ensino do Programa Ensino, Esporte e Juventude e do Programa Amparo ao Menor Trabalhador (Ametra), ficam as mesmas vinculadas ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes e ao Departamento de Ação Social.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de Novembro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de Novembro de 2004.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**

Revogado pelo Decreto nº 13033, de 5/6/13